

**PRIMEIRO ADENDO**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**2015/2017**

Primeiro Adendo a Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si ajustam o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAMICO-MG** (C.N.P.J. nº 17.430.851/0001-77), e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – MINASPETRO** (C.N.P.J. nº 17.409.988/0001-40), representados pelos seus respectivos Presidentes, devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias e, mediante as seguintes condições:

**PRIMEIRA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:**

Considerando o erro material constante da convenção coletiva em vigor em razão do período de aquisição da Participação nos Lucros e Resultados, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: As empresas da categoria pagarão a todos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício entre o período de 1º de Julho/2014 a 30 de Junho/2015, e trabalharam no dia 1º de Julho de 2015, um abono de **Participação nos Lucros e Resultados** das empresas, no importe numerário de R\$762,74 (setecentos sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), respeitada a proporcionalidade dentro do período aquisitivo supra citado, e pago em 2 (duas) parcelas iguais de R\$381,37 (trezentos oitenta e um reais e trinta e sete centavos), cada, vincendas sucessivamente nos dias 07/10/2015 e, 09/11/2015. Ocorrendo demissão dentro do período de pagamento, este abono é devido em sua integralidade. O presente abono de **Participação nos Lucros e Resultados**, está amparado na **Lei nº 10.101/2000**, de 19 de Dezembro de 2000, não incidindo nenhum tributo sobre o mesmo.

**SEGUNDA - VIGÊNCIA:** A presente Convenção Coletiva de Trabalho continua vigorando em todos os seus termos pelo prazo de 2 (dois) anos, mantidas as cláusulas ajustadas e ressalvadas as alterações ora impostas pelo presente adendo. Fica mantida a Data-Base para 1º de Julho.



Estando assim, devidamente ajustadas, as partes ora convenientes firmam o presente instrumento de Adendo a Convenção Coletiva de Trabalho vigente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2015.**

*Carlos E. M. G. Júnior*  
Presidente Minaspetro

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE  
PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASPETRO**  
(Carlos Eduardo Mendes Guimarães Junior – Presidente)  
C.P.F.: 896.483.076-87

*Leonardo Luiz de Freitas*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE  
MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS  
GERAIS – SITRAMICO**  
(Leonardo Luiz de Freitas – Presidente)  
C.P.F.: 402.710.806-04

